



Diário Oficial

Eletrônico

CÂNDIDO MOTA

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 772

Instituído conforme Lei Municipal 3.251, de 31 de agosto de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	15
Extrato	15
Homologação / Adjudicação	15
Dispensas	15

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8243/2026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE CÂNDIDO MOTA - COMPED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 3300/2021, de 24 de novembro de 2021, que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Cândido Mota;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6739/2023, de 17 de abril de 2023, que regulamenta a Lei nº 3300/2021, de 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, o Ofício nº 008/2026/COMPED, protocolado nesta Prefeitura sob nº 5408/2026, no qual solicita a nomeação da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Cândido Mota - COMPED nos segmentos adiante especificados:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Evandro Carlos dos Santos
Suplente: Elaine Barbosa de Almeida
- b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Fernanda Zonfrilli Zanini Belotti
Suplente: Bruna Val Boscarini
- c) Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Claudia Valéria Nespolo de Andrade Gonçalves
Suplente: Anna Carla Moreno Esser
- d) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Eduardo Pires
Suplente: Luiz Antônio Dominato
- e) Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo:
Titular: Wagner Reginaldo Modesto
Suplente: Ana Claudia Cassemiro de Souza
- f) Representante da Câmara Municipal:
Titular: Horst Gunther Muller
Suplente: Rosiani Fátima da Silva Vargas

DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes de entidades não governamentais da sociedade civil organizada, com atuação nas diversas áreas de atendimento às pessoas com deficiência.

Titular: Livia Galeazzi Carbonieri
Suplente: Larissa Zardetto Viel Correia
Titular: Eduardo de Oliveira Alves
Suplente: Adilson Pereira da Silva

- b) Representantes de pessoas com deficiência
Titular: Adriele Maria Augusto da Silva
Suplente: vacante
Titular: Marilza Miranda
Suplente: Cleber Luiz de Souza de Oliveira





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO

c) Representantes dos profissionais ligados a reabilitação que atuam no Município.

Titular: Ana Carla Petri Guazeli

Suplente: Stefani Cristina Gazola

Titular: Nazareth Cristina Delantônia Lourenção

Suplente: Caio Maykel Fonsati

MESA DIRETORA - Gestão 2025-2027

Presidente: Cláudia Valéria Nespolo de Andrade Gonçalves

Vice-Presidente: Livia Galeazzi Carbonieri

1º Secretário: Fernanda Zonfrilli Zanini Belotti

2º Secretário: Eduardo Pires

1º Tesoureiro: Evandro Carlos dos Santos

2º Tesoureiro: Stefani Cristina Gazola

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6746/2023, de 25 de abril de 2023

Prefeitura do Município de Cândido Mota, no 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8244/2026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025, ATRAVÉS DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, SOB O REGIME DO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA, VINCULADAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos Arts. 22, 26 e seguintes, Seção IV, da Lei Complementar nº 1642/2010, de 11 de junho de 2010, Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cândido Mota, com nova redação através da Lei Complementar nº 1823/2012, 13 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 7º, Inciso VIII, Art. 8º e Art. 9º da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994, Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, que regulamenta a contratação temporária de pessoal e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, promulgada em 05 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, promulgada em 16 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2025 realizado nos dias 06 e 07 de janeiro de 2026, devidamente homologado em 28 de janeiro de 2026, através do Decreto nº 7962/2026, de 28 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO as convocações das candidatas aprovadas, seguindo a ordem de classificação, realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura desta Municipalidade;

CONSIDERANDO, ainda, as solicitações para contratação de professoras da Secretaria de Educação e Cultura, através dos ofícios SEC de nºs 537/2026 e 544/2026, protocolados respectivamente sob os nºs 4213/2026 e 4214/2026, em 04 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, finalmente, o ofício SEC de nº 735/2026, protocolados sob o nº 5351/2026 em 29 de Agosto de 2026, informando erro e solicitando retificação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica admitida a Senhora, abaixo relacionada, sob o regime do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cândido Mota, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, através de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para exercer a função atividade de Professor de Educação Básica I – (PEB I- OFA), junto à Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, na data, no prazo e salário mensal, discriminados a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

<u>NOME:</u>	<u>FUNÇÃO:</u>	<u>DATA:</u>	<u>PRAZO:</u>	<u>SALÁRIO:</u>
Taina Carolina dos Santos Natal	PEB I (OFA)	20.07.2026	145 DIAS	R\$ 3.847,50

Art. 2º. Fica admitida a Senhora, abaixo relacionada, sob o regime do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cândido Mota, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, através de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para exercer a função atividade de Professor Educação Básica II – (PEB II – OFA), junto à Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, na data, no prazo e valor hora aula, discriminados a seguir:

<u>NOME:</u>	<u>FUNÇÃO:</u>	<u>DATA:</u>	<u>PRAZO:</u>	<u>SALÁRIO:</u>
Nayara Cristina Martins Bavaresco	PEB II (OFA)	01.08.2026	133 DIAS	R\$ 26,71





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8161/2026, de 07 de agosto de 2026.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, no 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8246/2026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, DA SENHORA SUELEN GONÇALVES SANTANA, SOB O REGIME DO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA, VINCULADA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a existência de contrato de trabalho por prazo determinado de 146 (cento e quarenta e seis) dias, a contar de 07 de maio de 2026, em razão do afastamento da professora titular;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, § 1º da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994, Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter o funcionamento e atendimento aos alunos da classe já existente, em razão da continuidade do afastamento da professora titular;

CONSIDERANDO, finalmente, a solicitação de prorrogação do referido contrato de trabalho por prazo determinado, da Secretária de Educação e Cultura, Senhora Elaine Cristina Conde Fontana, através do Ofício SEC de nº 736/2026, de 28 de Setembro de 2026, protocolado sob o nº 5353/2026, em 29 de Setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, vencido, da Professora de Educação Básica I (PEB I), abaixo relacionada, junto à Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, com o mesmo salário, a contar da data e prazo adiante discriminado:

EDUCAÇÃO INFANTIL

<u>NOME:</u>	<u>CARGO:</u>	<u>DATA:</u>	<u>PRAZO:</u>
Suelen Gonçalves Santana	PEB I (OFA)	29.09.2026	31 dias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, no 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8247/2026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA MICHELE CRISTINA LEITE, REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 37 e seguintes do Capítulo XII, da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994, “Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1507/2009, de 07 de outubro de 2009, bem como a nova redação dada pela Lei nº 1552/2009, de 18 de novembro de 2009, que criou o Quadro Único da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cândido Mota;

CONSIDERANDO, ainda, o ofício SEAMA 221/2026, de 25 de setembro de 2026, protocolado sob o nº 5286/2026, em igual data, emitido pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Senhor Enio Lino Botega Nogueira, solicitando a transferência de funcionário;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferida a Senhora MICHELE CRISTINA LEITE, a partir de 22 de setembro de 2026, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que exercia junto ao Departamento de Gestão Ambiental e Resíduos, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer o mesmo cargo, junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura Municipal, percebendo os mesmos vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, no 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8248/2026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA MEIRE CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA, REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 47 e seguintes, Capítulo XV, Título II do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota;

CONSIDERANDO a nova redação dada ao Art. 84 do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, através da Lei Complementar nº 2104/2014, de 24 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a última readaptação concedida nos termos do Decreto nº 7747/2025, de 04 de agosto de 2025, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, a Perícia realizada pelo Dr. Felipe Neto Floriano, CRM-SP: 226.787, em 23 de setembro de 2026, onde concluiu pela readaptação provisória do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em funções compatíveis com sua limitação, por 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, de 23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027;

CONSIDERANDO, finalmente, o documento datado de 30 de setembro de 2026, protocolado sob o nº 5395/2026, em igual data, emitido pela Secretária de Administração e Finanças, Senhora Elaine Aparecida Caprioli Toneli, informando as novas atribuições da funcionária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica readaptada provisoriamente a Senhora MEIRE CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Seção de Tributos Imobiliários da Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, no período de 23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027, para desempenhar suas funções auxiliando no atendimento ao público, no balcão e telefone, além de responder e-mails, acesso e consulta a sistemas informatizados conforme a demanda de atendimento, serviços de arquivo, além de outras atividades correlatas, a critério de seus superiores, em conformidade com as condições de saúde que motivaram sua readaptação, com orientação da supervisão, percebendo os mesmos vencimentos.

Parágrafo Único. A funcionária deverá ser submetida periodicamente à perícia médica, para manutenção da condição de readaptada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, no 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8249/2026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SENHOR JOÃO ANTÔNIO AMARO DA SILVA, REGIDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 47 e seguintes, Capítulo XV, Título II do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota;

CONSIDERANDO a nova redação dada ao Art. 84 do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, através da Lei Complementar nº 2104/2014, de 24 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, a Perícia realizada pelo Dr. Felipe Neto Floriano, CRM-SP: 226.787, em 23 de setembro de 2026, onde concluiu pela readaptação provisória do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em funções compatíveis com sua limitação, por 60 (sessenta) dias, de 10 de setembro de 2026 a 08 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO, finalmente, o documento datado de 30 de Setembro de 2026, protocolado sob o nº 5397/2026, em igual data, emitido pela Secretária de Administração e Finanças, Senhora Elaine Aparecida Caprioli Toneli, informando as novas atribuições do funcionário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica readaptado, provisoriamente, o Senhor JOÃO ANTONIO AMARO DA SILVA, lotado no cargo de Coveiro, junto à Divisão de Cemitério da Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, no período de 10 de setembro de 2026 a 08 de novembro de 2026, para desempenhar suas funções na mesma Divisão e Secretaria, como vigia do patrimônio público municipal, além de outras atividades correlatas, a critério de seus superiores, em conformidade com as condições de saúde que motivaram sua readaptação, com orientação da supervisão, percebendo os mesmos vencimentos.

Parágrafo Único. O funcionário deverá ser submetido periodicamente à perícia médica, para manutenção da condição de readaptado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Setembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, no 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8250/2026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SENHOR ROSIMAR LEITE DA SILVA, REGIDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 47 e seguintes, Capítulo XV, Título II do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota;

CONSIDERANDO a nova redação dada ao Art. 84 do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, através da Lei Complementar nº 2104/2014, de 24 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a última readaptação concedida nos termos do Decreto nº 7819/2025, de 19 de setembro 2025, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, a Perícia realizada pelo Dr. Felipe Neto Floriano, CRM-SP: 226.787, em 23 de setembro de 2026, onde concluiu pela readaptação provisória do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em funções compatíveis com sua limitação, por 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, de 23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027;

CONSIDERANDO, finalmente, as novas atribuições do funcionário, informadas através de documento datado de 30 de Setembro de 2026, emitido pela Senhora Elaine Aparecida Caprioli Toneli, Secretária de Administração e Finanças, protocolado sob o nº 5396/2026, em igual data;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica readaptado, provisoriamente, o Senhor ROSIMAR LEITE DA SILVA, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços, junto a Divisão de Oficina da Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, no período de 23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027, para exercer suas funções como vigia, na segurança do patrimônio público e pessoas, com orientação da supervisão, percebendo os mesmos vencimentos.

Parágrafo Único. O funcionário deverá ser submetido periodicamente à perícia médica, para manutenção da condição de readaptado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2027.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, no 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8251/2026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, COM PROVENTOS CALCULADOS A 60% DA MÉDIA ARITMÉTICA DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO À SENHORA FERNANDA DOMINGUES NEVES MARCUCI, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 56 e seguintes da Lei Complementar nº 3408/2022, de 20 de maio de 2022, e que a servidora pública municipal conta com 48 (quarenta e oito) anos de idade e soma mais de 16 (dezesesseis) anos de contribuição e conforme laudo médico pericial.

CONSIDERANDO no que se refere ao cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente por doença adquirida ou congênita serão correspondentes a 60% da média das contribuições, este percentual será acrescido de 2% ao ano, ao que exceder 20 anos de contribuição (Inciso IV do § 2º do art. 80 da Lei Complementar 3408/2022).;

CONSIDERANDO, ainda, os demais documentos encartados ao processo de aposentadoria.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria permanente por doença adquirida ou congênita, a partir do dia 1º de outubro de 2026, à Senhora FERNANDA DOMINGUES NEVES MARCUCI, Servidora Pública Municipal lotada no cargo de Professora de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, com proventos proporcionais no valor de R\$ 2.345,70 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), a serem reajustados conforme critérios do RGPS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, no 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8252/2026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO SENHOR CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78 da Lei Complementar nº 3408/2022, de 20 de maio de 2026, e que o servidor público municipal conta com 58 (cinquenta e oito) anos de idade e soma mais de 38 (trinta e oito) anos de contribuição.

CONSIDERANDO no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto no inciso V e § 2º do artigo 83 da Lei Complementar nº 3408/2022;

CONSIDERANDO, ainda os demais documentos encartados ao processo de aposentadoria;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 1º de outubro de 2026, ao Senhor CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA, Servidor Público Municipal lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS junto à Secretaria de Educação e Cultura de Cândido Mota, com proventos integrais no valor de R\$ 3.679,72 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), compostos pelo Salário Mensal, Adicionais de tempo de Serviço, Sexta-parte, a serem reajustados conforme critérios da paridade em relação aos servidores ativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, no 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8253/2026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO, JUNTO À DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o senhor JOVANE BORDIM DE MORAES, a partir de 1º de outubro de 2026, das funções do cargo em comissão de Diretor Contábil-Administrativo que exercia junto a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, no 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8254/2026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FUNÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO, JUNTO À DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS, a partir de 1º de outubro de 2026, para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor Contábil administrativo, junto a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, no 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



**Licitações e Contratos****Extrato**

Aditivo Ata de Registro de Preços nº278/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Cândido Mota. Contratada: Atomed Produtos Médicos e de Auxílio Humano Ltda. Objeto: Registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de aparelhos auditivos. Assinatura: 28/08/2026. Aditamento p/prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses, conforme cláusula terceira da Ata de Registro. Fundamento: Lei Federal nº14.133/21 e posteriores alterações.

Contrato nº055/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Cândido Mota. Contratada: Rafael Karnakis Bazzi - Me. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS TERAPÊUTICAS COM JOGOS TEATRAIS. Assinatura: 01/10/2026. Valor global: R\$ 23.040,00. Vigência: 12 meses. Fundamento: Lei Federal nº14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Aditivo Ata de Registro de Preços nº288/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Cândido Mota. Contratada: EPI's Online Comercio Ltda. Objeto: Registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de equipamentos de proteção individual-EPIs. Assinatura: 22/09/2026. Aditamento p/prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses, conforme cláusula terceira da Ata de Registro. Fundamento: Lei Federal nº14.133/21 e posteriores alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO
CONSENSUAL DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Cândido Mota. Contratada: Dias Alves Construções e Reformas Ltda. - CNPJ nº 40.858.206/0001-71.

Objeto: Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 006/2026, cujo objeto consiste na execução do empreendimento contratado mediante a Concorrência Eletrônica nº 005/2025, em razão da manifestação da contratada quanto à impossibilidade de prosseguir regularmente na execução contratual e do reconhecimento do interesse público no encerramento do vínculo. Valor contratual vigente: R\$ 2.959.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil reais).

Valor executado: R\$ 0,00 (zero reais).

Valor pago: R\$ 0,00 (zero reais).

Saldo contratual remanescente: R\$ 2.959.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil reais). Fundamento: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 28/09/2026.

Efeitos da extinção: A partir da data de assinatura do Termo de Extinção Consensual.

Cândido Mota, 01 de outubro de 2026. Eraldo Jose Pereira, Prefeito.

Homologação / Adjudicação**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA****COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Ref. Processo nº 116/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA. ADJUDICO e da mesma forma HOMOLOGO o procedimento licitatório da seguinte forma (empresa/item/valor do item): A M MENDES ACESSORIOS EPP/SS: 01- R\$ 500,00; 18- R\$ 219,00; 47- R\$ 249,00. ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA:09- R\$ 170,60; 38- R\$ 856,00. BRANSALES DO BRASIL LTDA: 16- R\$ 343,00. COUTINHO PNEUS LTDA: 20- R\$ 311,99; 22- R\$ 613,00; 23- R\$ 614,00; 44- R\$ 328,00; 46- R\$ 356,00; 50- R\$ 232,00. CPX DISTRIBUIDORA S/A: 02- R\$ 1.197,00. F9 PARTS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA: 10- R\$ 150,00; 11- R\$ 38,00. JN PNEUS LTDA: 06- R\$ 2.238,79; 07- R\$ 2.484,48. PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP: 24- R\$ 317,60. RK COMERCIO DE PNEUS LTDA: 08- R\$ 1.260,00; 31- R\$ 1.299,00; 32- R\$ 1.350,00. VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA: 03- R\$ 179,00; 05- R\$ 1.927,00; 12- R\$ 210,00; 13- R\$ 152,00; 14- R\$ 95,00; 21- R\$ 435,00; 25- R\$ 49,00; 26- R\$ 1.063,00; 27- R\$ 1.321,00; 29- R\$ 2.412,00; 30- R\$ 2.564,00; 33- R\$ 2.207,00; 34- R\$ 2.999,00; 35- R\$ 237,00; 36- R\$ 42,30; 37- R\$ 83,90; 40- R\$ 211,00; 42- R\$ 24,00; 45- R\$ 487,00; 48- R\$ 210,00; 49- R\$ 178,00; 51- R\$ 269,00. YGOR DIAS DOS SANTOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ME: 28- R\$ 2.125,00. ZEUS COMERCIAL EIRELI: 04- R\$ 945,00; 15- R\$ 195,00; 17- R\$ 237,00; 19- R\$ 244,00; 39- R\$ 204,00; 41- R\$ 245,00; 43- R\$ 260,00.

Cândido Mota, 01 de outubro de 2026. Eraldo José Pereira - Prefeito.

Dispensas**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Excelentíssimo senhor Eraldo José Pereira, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, através da solicitação 05973/2026, a "Dispensa de Licitação", do tipo "menor preço unitário", cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS URBANOS"**. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 02/10/2026, às 09h00 e se encerrará no dia 06/10/2026, às 16h59min. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis no site <https://www.candidomota.sp.gov.br/paginas/portallicitacoes/exercicios>. Cândido Mota, 01/10/2026 - Eraldo José Pereira - Prefeito.